

Iftar (Abertura de Jejum) na Mesquita Baitul Awal

O jejum é um dos cinco pilares do Islã e é feito pelos muçulmanos aptos no mês do Ramadã. O período do jejum vai de uma hora e quinze minutos antes do nascer do sol até o por do sol. No último sábado, dia 14 de março, a Comunidade Ahmadia Muçulmana do Brasil organizou um “iftar” (abertura de jejum) coletivo na Mesquita Baitul Awal em Petrópolis convidando pessoas de diferentes segmentos. O deputado estadual, Sérgio Fernandes, a editora do jornal Diário de Petrópolis, Jaqueline Gomes, seguidores do Judaísmo e do Cristianismo, o professor Adilton Cunha e outros integrantes do público também participaram da confraternização. O presidente da Comunidade Ahmadia Muçulmana do Brasil, Imã Wasim Ahmad Zafar, recebeu os convidados, explicou um pouco

sobre o Ramadã e o jejum islâmico e, após o “iftar” e as orações, todos jantaram juntos. O Imã Wasim ficou feliz e mostrou sua satisfação em jantar com os irmãos de diferentes religiões. A Comunidade Ahmadia Muçulmana agradece a todos que organizaram e a todos que participaram e ora para que esse Ramadã seja abençoado para todos e que possamos sempre promover a paz na prática.

Na próxima sexta-feira, dia 20 de março, será celebrada a comemoração de conclusão do Ramadã, a “Eid-ul-Fitr” na mesquita Baitul Awal, tendo início com uma oração especial às 10h. Quem desejar acompanhar, será bem-vindo e pode confirmar sua visita através dos contatos (24) 22421385 – (24) 999060929 ou info@ahmadia.org.br.



CONVIDADOS especiais participaram da confraternização da Comunidade Ahmadia Muçulmana no último sábado

PREVISÃO do TEMPO

Quarta-feira Estável

A previsão do tempo para quarta-feira é de sol, com nevoeiro ao amanhecer. Muitas nuvens à tarde, mas sem chuva. Noite firme. As temperaturas podem variar entre 17° e 22°C, segundo a Climatempo.

Justiça & Cidadania

POR HERBERT COHN E ADRIANA PAIXÃO
ADVOGADOS

Sepultamento

ITAIPAVA
Não informado

MUNICIPAL

14/03 (sábado)
Geraldo de Souza Queiroz, 88 anos, Q. Brasileiro, às 10h;
Maria Terezinha Barbosa, 90 anos, Centro, às 14h;
Cristiano Barroso Alves, 46 anos, Q. Brasileiro, às 14h30;
Wilson Garcia de Mattos, 73 anos, Itamaraty, às 16h;
Cláudia Maria Miranda, 64 anos, Pedras Brancas, às 16h;

15/03 (domingo)
Roberto de Oliveira Caetano, 71 anos, Bingen, às 10h;
Antônio Luís dos Santos, 61 anos, Retiro, às 14h;
Heitor Arcanjo Pereira Darcí, 88 anos, Mosela, às 14h;
Sebastião Rodrigues de Paula, 96 anos, Bela Vista, às 16h;

16/03 (Segunda – Feira)
Alexandre Luiz Soares da Silva, 59 anos, D. da Silveira, às 10h;
Solange M. da Silva de Azevedo, 70 anos, Quitandinha, às 14h;
Celso Luiz Nunes, 82 anos, Mosela, às 14h;
João Elcio Teixeira, 59 anos, Fazenda Inglesa, às 14h30;
Waldir Luciano Passos, 68 anos, Vila Militar, às 16h;
José Melandri Rodrigues, 92 anos, Alto da Serra, às 16h30;

17/03 (Terça-feira)
Luzinete Buas Costa, 63 anos, Mosela, às 10h;
Lenícia Helena Rodrigues, 57 anos, Samambaia, às 15h30;
Paulo Cesar da Cruz Loureiro, 78 anos, Castelânea, às 16h;
Marlene Lucia Rodrigues, 71 anos, Independência, às 16h30;

Obs. as informações acima são fornecidas ao diário por funcionários das SECRETARIAS DOS CEMITÉRIOS

CONDOMÍNIO CHÁCARA FLORA – ASSEMBLÉIA GERAL – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - De acordo com Capítulo III art.14. Da convenção do Condomínio Chácara Flora ficam os Srs. Condôminos convocados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 25 de março de 2026, quarta-feira, no salão do Centro Comunitário, situado à Estrada do Paraíso 326, Castelânea, às 18:00 hs em primeira convocação com 2/3 dos condôminos e às 18:30hs em Segunda e última convocação com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Prestação de Contas do Período de setembro/2025 a fevereiro/2026; 2 - Previsão orçamentária período de abril/2026 a setembro/2026; 3 – Assuntos Gerais. Todos os assuntos que porventura venham a ser discutidos como já é praxe, e caso algum assunto do item 3, todos deverão estarem sempre de acordo com a legislação pertinente e condôminos no que tange a convenção que já possuímos e também a aplicação do C.Civil desde que pertinentes e de acordo com a legislação em vigor. Fica convenção desde já que em acordo com o expresso na convenção e regimento interno de nosso condomínio, só terão direito de votar e ser votado os elencados no capítulo II, artigo 11, alínea “d”, desde que atendam os art.23 da convenção, (obrigatoriedade de estar em dia com as obrigações condominiais), além de se atentar que hoje em dia não é permitido aos inadimplentes nas assembleias votar e delas participarem, caso não estejam quites com suas obrigações condominiais, conforme preceitua o artigo 1335, III, do C.Civil, sem prejuízo do atendimento também aos artigos 19 e 25 caput e parágrafo 1º, da mesma convenção. O condômino que for nomear procurador para sua unidade, deverá também reconhecer firma de sua assinatura, vez que procedimento é praxe em todas as assembleias que ocorrem no condomínio. Petrópolis, 13 de março de 2026. Júlio César Deister – Síndico Geral.

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (DELCA)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E ELETROLITOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DR. NELSON SÁ EARP (HMNSE) E O PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO (PSLS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificação no edital. Valor estimado: R\$ 1.449.752,40 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 01/04/2026 - 09:00h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11:00h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 18/03/2026, no site www.bilcompras.com.

Petrópolis, 10 de março de 2026

BRUNO DE CARVALHO VILLELA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos (interino).

DESLIGAMENTO PROGRAMADO

A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:

Horário	Endereço	Nº Deslig.
09:00 às 13:00	Estrada de Teresópolis - Itaipava - Petrópolis	28176175
09:00 às 13:00	Rodovia Philívio Cerqueira Rodrigues - Itaipava - Petrópolis	28176175

Saiba mais em enel.com.br



Queremos homenagear o querido amigo DR. LUCÍDIO SANTOS JUNIOR, pela passagem do seu aniversário no dia 13 de março. Advogado e médico, Dr. Lucídio consegue exercer com maestria duas profissões que exigem vocação, sensibilidade e profundo compromisso com o ser humano. Profissional admirado e amigo muito estimado, destaca-se pela dedicação, inteligência e pela forma generosa com que conduz sua vida e sua carreira. Parabéns! Um brinde a esta nova etapa, que venha repleta de saúde, conquistas e muitas alegrias.



No dia 16 de março também foi dia de comemorar o aniversário da querida amiga e brilhante advogada DRª ANA CRISTINA CABRAL. Pessoa alegre, carismática e empreendedora nata, destaca-se não apenas pela competência profissional, mas também pela energia contagiante com que vive e realiza tudo a que se propõe. Na foto, ao lado de seu esposo, em momento especial de comemoração do seu aniversário. Parabéns querida amiga! Que esta nova etapa venha repleta de saúde, sucesso e muitas alegrias.



No dia 16 de março, celebramos o aniversário da querida amiga DRª VÂNIA MARIA DA SILVA. Advogada dedicada e profissional visionária, destaca-se pela seriedade com que conduz sua carreira e pela forma sensível com que equilibra suas múltiplas funções. Mãe, filha e esposa dedicada, é exemplo de força, amor e determinação. Na foto, ao lado do seu amado filho, razão maior de seu orgulho e felicidade. Parabéns amiga! Que esta nova etapa seja repleta de saúde, conquistas e muitas alegrias.



O COLETIVO MULHERES EM FOCO DE PETRÓPOLIS marcou presença na peça O Último Dia, de autoria do querido DESEMBARGADOR WAGNER CINELLI, no Centro Cultural do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 18/03/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 9202 DE 02 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO DURANTE AS ETAPAS DE MONTAGEM, REALIZAÇÃO E DESMONTAGEM DE EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica obrigatória a contratação de Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente habilitado e registrado, para atuar nas fases de montagem, realização e desmontagem de eventos públicos e privados realizados no Município de Petrópolis, incluindo, mas não se limitando ao Parque Municipal Prefeito Paulo Rattes e demais áreas públicas ou privadas utilizadas para eventos de qualquer porte.

Art. 2º Entende-se por evento, para os fins desta Lei:

I - Shows musicais, festivais culturais, feiras, congressos, exposições e similares;

II - Eventos religiosos, esportivos, sociais ou promocionais com estrutura temporária;

III - Qualquer evento com previsão de aglomeração de pessoas e/ou que envolva estruturas montadas provisoriamente (palcos, tendas, arquibancadas, equipamentos elétricos, sanitários químicos, entre outros).

Art. 3º O Técnico em Segurança do Trabalho contratado deverá:

I - Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) específica para cada fase do evento;

II - Acompanhar a execução das atividades durante a montagem e desmontagem de estruturas, observando as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente:

- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eleticidade;

- NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

- NR-17 – Ergonomia;

- NR-23 – Proteção Contra Incêndios;

- NR-35 – Trabalho em Altura;

- NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (quando aplicável, em áreas públicas);

III - Emitir relatórios técnicos com recomendações de segurança;

IV - Orientar, fiscalizar e garantir o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletivos (EPCs);

V - Ministar breves treinamentos e instruções de segurança às equipes envolvidas.

Art. 4º A obrigatoriedade prevista nesta Lei aplica-se tanto a eventos realizados por entes públicos quanto por entes privados, independentemente da cobrança de ingresso, sempre que a estrutura exigir montagem e instalação temporária com mão de obra contratada.

Art. 5º A comprovação da contratação do Técnico em Segurança do Trabalho deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Segurança Pública ou órgão competente, como condição prévia para emissão do alvará de autorização do evento.

Art. 6º O descumprimento desta Lei sujeitará os organizadores do evento às seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, cujo valor será definido em regulamento;

III - Interdição total ou parcial do evento, em caso de reincidência ou risco iminente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades profissionais e sindicatos para garantir sua efetividade.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 02 de março de 2026.

Junior Coruja
PRESIDENTE
Autoria: DUDU
CMP: 6859/2025

e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 02 de março de 2026.

Junior Coruja
PRESIDENTE
Autoria: Junior Paixão
CMP: 1747/2025

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU, JUNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 5º E 7º DO ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 9204 DE 02 DE MARÇO DE 2026 CRIA O PROGRAMA "ATIVA MENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Programa "Ativa Mente" destinado a estimular a reinserção de idosos no mercado de trabalho no âmbito do município de Petrópolis.

Parágrafo único. Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 2º São objetivos do Programa "Ativa Mente":

I – disponibilizar um sistema de informações sobre o mercado de trabalho, remunerado ou não remunerado, capaz de subsidiar a operacionalização da reinserção dos idosos à atividade laboral em nível local;

II – reduzir o preconceito de idade no ambiente de trabalho e na contratação do trabalhador;

III – promover redes de contatos para os idosos, a fim de minimizar eventual isolamento social;

IV – promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida dos idosos;

V – ampliar a taxa de participação dos idosos no mercado de trabalho;

VI – reduzir as taxas de dependência econômica e desequilíbrios orçamentários decorrentes do envelhecimento populacional;

VII – promover a intermediação entre trabalhadores idosos e a oferta de vagas no mercado de trabalho;

VIII – proporcionar mecanismos de formação, qualificação e reciclagem profissional;

IX – incentivar a promoção de vagas, para atividades não remuneradas, aos idosos cadastrados no Programa "Ativa Mente".

X – cadastrar idosos que exerçam atividade autônoma.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenção com organizações da sociedade civil, instituições de ensino nacionais e internacionais, públicas ou privadas, empresas e entidades do serviço social autônomo para fomentar a capacitação e reciclagem dos profissionais e disponibilizar atividades de extensão, estágios e cooperação técnica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, inclusive editar normas complementares.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da